

Abril 2010 — janeiro 2013 — Direção de Marketing e Comunicação — Obrecol, Obras e Construções, S. A.;
 Novembro 2008 — março 2010 — Direção de Obra (Engenheira) — Obrecol, Obras e Construções, S. A.;
 Março 2007 — outubro 2008 — Direção de Obra (Engenheira) — Edifer Construções — Obras e Construções, S. A.;
 Março 2006 — março 2007 — Estágio (Engenharia Civil) — Edifer Construções — Obras e Construções, S. A.

307493427

Aviso n.º 413/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 31 de outubro de 2013, foi designada Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Leonor da Costa Franco da Silva Guerreiro, com efeitos a 24 de outubro de 2013.

16 de dezembro de 2013. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme o despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro, *Paula Gomes da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria Leonor da Costa Franco da Silva Guerreiro;
 Data nascimento — 03 de maio de 1964;
 Nacionalidade — Portuguesa.

Habilitação académica:

11.º Ano.

Experiência profissional:

Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Cascais por nomeação, desde fevereiro de 2011;
 Apoio administrativo ao Sr. Vice-Presidente desde novembro de 2005;
 Apoio administrativo ao diretor do Departamento das Atividades Económicas;
 Apoio administrativo ao chefe de Divisão das Atividades Económicas;
 Atendimento geral da Câmara Municipal de Cascais, durante 4 anos;
 Património inventário e seguros;
 Entrada na Câmara Municipal de Cascais em dezembro de 1990 como assistente técnica;
 Loja de desporto desde 1987 até 1990.

307492966

Aviso n.º 414/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 31 de outubro de 2013, foi designada Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria do Céu Oliveira Azevedo Alexandrino da Silva Garcia, cuja entidade de origem é a empresa “Cascais Dinâmica-Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E. M., S. A.”, com efeitos a 24 de outubro de 2013.

16 de dezembro de 2013. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme o despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro, *Paula Gomes da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria do Céu de Oliveira Azevedo Alexandrino da Silva Garcia;
 Data nascimento — 13 de agosto de 1961;
 Nacionalidade — Portuguesa.

Formação académica e profissional:

Certificada pela PSP como Diretora de Segurança (2011);
 Licenciada em Políticas de Segurança (2007-2010);
 Bacharelato em Matemáticas Modernas e Investigação Operacional (1978-1980).

Experiência profissional:

Adjunta do Presidente da Câmara Municipal de Cascais (2011-2013);
 Direção de Planeamento e Coordenação da Equipa Técnica de Segurança da Sensorvídeo (2003-2011);
 Diretora Comercial do Teatro S. Luís — Lisboa (1996-1997);
 Diretora da Saviotty & Esaguy — CEO da Lapainveste (1990-1996);
 Professora de Matemática (1984-1989).

307493565

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**Aviso (extrato) n.º 415/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que foram nomeados, nos termos do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, em regime de comissão de serviço:

Para o Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º:

João Manuel de Barros Figueiredo, como adjunto do gabinete, por meu despacho de 17 de outubro de 2013;

Maria de Fátima Guerra Sousa e Silva, como secretária do gabinete, por meu despacho de 8 de outubro de 2013;

Para o Gabinete de Apoio aos Vereadores, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º:

Isabel Maria do Rosário Trindade e Cláudia Maria Rodrigues Ferreira Gomes, como secretárias do gabinete, por meu despacho de 8 de outubro.

De acordo com o respetivo estatuto, as remunerações são as constantes do artigo 43.º do mesmo diploma legal.

19 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira*, arq.

307483318

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 416/2014**

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado com vista à ocupação de dois postos de trabalho — Carreira/técnico superior: auditoria ou gestão e educação física ou desporto.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público, que por despacho da vereadora engenheira Helena Lemos, datado de 27 de novembro de 2013, tendo sido precedido de deliberação camarária de 21 de novembro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho correspondente à carreira/categoria técnico superior: educação física ou desporto e auditoria ou gestão, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto no artigo 33.º-A, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado por força do artigo 38.º, n.º 2, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e no respeitante ao procedimento de mobilidade especial e eventual existência de pessoal em reserva de recrutamento e após consulta via *e-mail*, à entidade gestora de mobilidade (*mobibilidade@ina.pt*) o Município foi informado, via *e-mail*, datado de 1 de novembro, e relativamente ao técnico superior — auditoria ou gestão, o qual se transcreve: «Informamos que não existem, nesta data, trabalhadores com licenciatura em Auditoria ou Gestão em situação de mobilidade especial para recolocação no concelho de Fafe» e no respeitante ao técnico superior — educação física ou desporto, «Informamos que não existem, nesta data, trabalhadores com licenciatura em Educação Física ou Desporto em situação de mobilidade especial para recolocação no concelho de Fafe».

Relativamente à consulta prévia à ECCRC, determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de

acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, fomos informados, para ambas as situações, por e-mail datado de 1 de novembro de 2013, do seguinte teor «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

1 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, far-se-á de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos específicos de admissão:

Referência A — técnico superior carreira/categoria (auditoria ou gestão):

Possuir licenciatura em Auditoria ou Gestão, sem possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional — grau de complexidade, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Referência B — técnico superior carreira/categoria (educação física ou desporto):

Possuir licenciatura em Educação Física ou Desporto, sem possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional — grau de complexidade, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

Referência A — técnico superior carreira/categoria (auditoria ou gestão):

Competindo-lhe o exercício de funções de acordo com o anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para as carreiras de grau de complexidade 3, com formação específica em auditoria ou gestão, competindo-lhe designadamente: colaborar na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas; executar os procedimentos contabilísticos exigíveis no POCAL, com classificação e contabilização de documentos de despesa e de receita; organizar e controlar os processos de cedência de créditos dos fornecedores do Município; controlar e manter atualizada a informação relativa a transferências e subsídios concedidos, bem como dar sequência aos procedimentos legais inerentes (publicitação, etc.); manter informação atualizada e controlar custos e consumos das instalações do Município — água, eletricidade e comunicações; apurar, analisar e reportar a informação relativa Fundo Social Municipal (FSM); responsabilidade pelo acompanhamento do regulamento de controlo interno, e propostas de alteração; controlo e auditoria de cobranças efetuadas em locais exteriores à tesouraria municipal; auditorias pontuais à área de disponibilidades; controlo de contas de terceiros, designadamente através da auditoria das operações de suporte;

Referência B — técnico superior carreira/categoria (educação física ou desporto):

Competindo-lhe o exercício de funções de acordo com o anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para as carreiras de grau de complexidade 3, com formação específica em educação física ou desporto, competindo-lhe designadamente: exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade: planeamento, elaboração, organização e controlo de ações desportivas; gestão, racionalização e otimização de recursos materiais e humanos; atividades de enriquecimentos curriculares;

programas de desenvolvimento desportivo; conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo; formação desportiva — clubes e autarquias; desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com projeto desportivo; treino desportivo; orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva e ou atividade física. Prestar pareceres na área de especialização; outras intervenções que lhe sejam solicitadas no âmbito da respetiva especialização.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada através da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e publicado através do despacho n.º 11321/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, o qual se encontra disponível nos serviços de receção do Município de Fafe ou em www.cm-fafe.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, até à data limite fixada para aceitação das mesmas, para Câmara Municipal de Fafe — Departamento Administrativo Municipal, Avenida de 5 de outubro, 4824-501 Fafe.

Quando aplicável, deverão indicar, no formulário de candidatura, qual a opção do método de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, por fotocópia legível de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte. Devem também ser acompanhadas de currículo detalhado, atualizada, datado e devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional devidamente comprovados, por fotocópia simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.3 — A apresentação ou entrega de falso documento ou prestação de falsas declarações implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal consoante o caso.

5.4 — Os candidatos devem apresentar: declaração atualizada (com data atualizada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), passada e autenticada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste: a relação de emprego público detida pelo candidato, respetiva carreira e categoria em que se encontra integrado, posição e nível remuneratório, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos (menção quantitativa e qualitativa) e descrição das atividades desempenhadas e tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — Acesso às atas — as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

7 — Local de trabalho: Município de Fafe.

8 — Métodos de seleção aplicáveis — de acordo com o estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, através da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.1 — Candidatos que sejam titulares da carreira/categoria para a qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho ou encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho:

8.1.A — Avaliação curricular (AC);

8.1.B — Entrevista de avaliação de competências (AEC);

8.1.C — Entrevista profissional de seleção (EPS);

8.2 — Candidatos que não sejam titulares da carreira/categoria a que se candidatam ou sendo titulares da categoria a que candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento; encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual

é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho:

8.2.A — Prova de conhecimentos (PC);

8.2.B — Avaliação psicológica (AP);

8.2.C — Entrevista profissional de seleção (EPS).

Os candidatos referidos no n.º 8.1 poderão, em substituição dos métodos 8.1.A e 8.1.B, optar pela realização dos métodos 8.2.A e 8.2.B.

Por cada método de seleção serão utilizados critérios e ponderações dos diferentes fatores de avaliação.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — A avaliação curricular, com ponderação de 40 %, é valorada na escala de 0 a 20 valores, com os seguintes fatores de avaliação:

Habilitações académicas (HA);

Formação profissional (FP);

Experiência profissional (EP);

Avaliação de desempenho (AD);

sendo:

HA — habilitações académicas: onde se pondera a titularidade de grau habilitacional de grau exigido à candidatura;

FP — formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída nos últimos três anos, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

EP — experiência profissional: considerando a experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado;

AD — avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — A entrevista de avaliação de competências, com ponderação de 30 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 % e com uma duração de cerca de vinte minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação da entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, a avaliação é feita segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. E a classificação a atribuir para cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.4 — A prova de conhecimentos, com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

Esta prova é de realização individual, com a duração máxima de 120 minutos, em que é permitida a consulta da legislação que consta no programa de provas, é realizada numa única fase, de natureza teórica/prática e, versará sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos gerais:

Referência A — técnico superior carreira/categoria (auditoria ou gestão);

Referência B — técnico superior carreira/categoria (educação física ou desporto):

Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002) e alterações posteriores;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) e alterações posteriores;

Regimes de vinculação de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro de 2008, e alterações posteriores;

Código dos Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterações posteriores, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013;

Conhecimentos específicos:

Referência A — técnico superior carreira/categoria (auditoria ou gestão)

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;~

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

Diretriz de Revisão/Auditoria 873 (salvaguardadas as devidas adaptações por força da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela declaração de retificação n.º 46-B/2013);

POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriores, e Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Nota. — Para a realização desta prova, deverá fazer-se acompanhar de máquina calculadora.

Referência B — técnico superior carreira/categoria (educação física ou desporto):

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);

Regime jurídico das instalações desportivas de uso público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio);

Carta Europeia do Desporto; Responsabilidades e competências das autarquias no domínio do desenvolvimento desportivo local (Bibliografia: Constantino, José Manuel, *Desporto e Municípios — Cultura Física*); *Questões Relacionadas com a Fisiologia do Esforço*.

9.5 — Avaliação psicológica, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A aplicação deste método de seleção, será efetuado por uma entidade externa ao Município, entidade esta especializada pública ou, quando fundamentadamente, se torne inviável, privada, conhecedoras do contexto específico da Administração Pública.

A avaliação psicológica é valorada, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.6 — Classificação: a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos: fórmulas a aplicar

Candidatos nas situações descritas em 8.1:

$$CF = (40 \% * AC) + (30 \% * AEC) + (30 \% * EPS)$$

Candidatos nas situações descritas em 8.2:

$$CF = (40 \% * PC) + (30 \% * AP) + (30 \% * EPS)$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

AEC = entrevista avaliação de competências;

EPS = entrevista profissional de seleção;

PC = prova de conhecimentos.

9.7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção consideram-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — A lista unitária de ordenação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.Cm-fafe.pt), conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Júri de seleção do concurso:

Referência A — técnico superior carreira/categoria (auditoria ou gestão):

Presidente — Maria do Sameiro Fernandes Martins (Dr.ª), diretora do Departamento do Departamento de Gestão Financeira.

Vogais efetivos: as técnicas superiores:

1.º Maria João Lopes Pereira (Dr.ª) (substitui a presidente nas faltas e impedimentos);

2.º Florinda Maria Ferreira Leite Fernandes Freitas (Dr.ª).

Vogais suplentes:

1.ª Dr.ª Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves, chefe de Divisão, da DGRHASE;

2.º Manuel Joaquim Gonçalves Costa (Dr.), diretor do Departamento Administrativo Municipal.

Referência B — técnico superior carreira/categoria (educação física ou desporto):

Presidente — Artur Ferreira Coimbra (Dr.), chefe de divisão da Divisão da Cultura, Juventude e Desporto.

Vogais efetivos: os técnicos superiores:

1.º Maria João Lopes Pereira (Dr.ª) (substitui o presidente nas faltas e impedimentos);

2.º Abílio Arlindo Teixeira Silva Marques (Dr.).

Vogais suplentes:

1.º Luís Filipe Antunes Matias (Dr.).

2.º Natércia Maria Batista (Dr.ª).

12 — Exclusão e notificação de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA, uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

A notificação dos candidatos será efetuada nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do respetivo artigo, ou seja, aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na página eletrónica.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação de resultados — nos termos do artigo 33.º da portaria citada no número anterior, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica. Os candidatos aprovados, são convocados no final cada método para a aplicação do método seguinte nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

15 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo em consideração os condicionamentos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da categoria de técnico superior.

16 — Quotas de emprego — nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e deficiência.

Decorrente do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferencial legal.

17 — Publicitação do procedimento — o presente procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público (www.Bep.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-fafe.pt), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicitação do aviso no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do presente aviso no *Diário da República*, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Raul Cunha*.

307498603

Aviso n.º 417/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99), foi concedido por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2013-12-18, Licença Sem Vencimento por doze meses, nos termos do artigo 234.º do Anexo ao Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, datada de 11 de setembro, ao Assistente Operacional — Mário José Fernandes Ribeiro, com início em 2014-02-03.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

307498652

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 418/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada, por despacho do Presidente da Câmara, de 18 de dezembro de 2013, referente ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República* N.º 124, 2.ª série, de 1 de julho de 2013 (Referência D), encontra-se afixada no átrio da entrada do edifício dos Paços do Município e publicitada na sua página eletrónica (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

18 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

307499098

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso (extrato) n.º 419/2014

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do concelho do Fundão:

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e em cumprimento do estipulado do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, a operação urbanística, sito na Zona Industrial do Fundão, freguesia e concelho do Fundão, em nome de Viver Fundão, com o número de identificação de pessoa coletiva 507197895:

A Alteração de operação de loteamento com obras de urbanização, encontra-se ao dispor de qualquer interessado para consulta, na Divisão de Gestão Urbanística e no sítio da internet www.cm-fundao.pt.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

307481325